

PARECER JURÍDICO

Processo n. 0005805/2014

Interessado: DEOC/SEURB

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escadaria de Acesso ao Trapiche de Icoaraci.

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo "menor preço", objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escadaria de Acesso ao Trapiche de Icoaraci, conforme detalhado no bojo da Especificação do serviço, e demais anexos integrantes do processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

A matéria é trazida a apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do artigo 38, da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O artigo 23 da lei 8666/93 determina o limite de valor estimado para convite em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) depreende-se que os autos, na modalidade em questão se amolda a disciplina legal acima descrita, já que o valor dessa obra é de R\$56.989,34 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em face de disposição legal, a licitação na modalidade Convite destina-se a interessados que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Em tal modalidade de licitação, na forma que dispõe o § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente convidar mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores.

Pelo exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade da realização do certame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 27 de novembro de 2014.


Igor L. Nogueira Auad
Diretor NSEAJ / GABS / SEURB
OAB 14.921 - PA

Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1622
CEP: 66.060.230 – NAZARÉ
FONE: 0 (XX)91-30393700